



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO
PROJETO BÁSICO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA E A
EMPRESA CONSTRUTORA LORENZI LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 258, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente, Sr. **IGNACIO LEVINSKI**, brasileiro, casado, titular do CPF nº 558.436.030-91, RG nº 1052984315, domiciliado na Rua Clair Cibulski Grupo 7 25 – Assentados G 7, no Município de Jóia-RS, CEP 98180-000, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LORENZI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.745.940/0001-04, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº 86, Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, CEP 99.670-000, neste ato representada pelo seu Sócio administrador Sr. **GREGÓRIO HENRIQUE LORENZI**, brasileiro, RG nº 2107842458, CPF nº 012.725.580-02, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão nº 86, Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta, CEP 99.670-000 daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm ajustados entre si o presente contrato para a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico-financeiro, planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e pintura da parte externa do Prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, revitalização do estacionamento, acessibilidade e demais especificações contidas nesses anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, observando-se o cronograma de execução.

3.2. O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço emitido pela Câmara de Vereadores a qual se efetivará após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

3.2.1 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pela Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, Planta Baixa, Planilha de composição do BDI e Planilha de encargos sociais, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA ou CAU.

4.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

4.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

4.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

4.5 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pela Câmara, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

5.1 Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/RS, relativa à sua execução total.

5.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

5.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

5.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

5.5 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

5.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

5.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

5.8 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

6.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, quantificado em R\$ **89.705,30** (Oitenta e nove mil e setecentos e cinco reais e trinta centavos), sendo R\$ 62.793,71 (Sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), referente aos materiais e R\$ 26.911,59 (Vinte e seis mil e novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) referente à mão de obra.

Parágrafo Único

O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: 0103100011.001000 – Construção e reforma do Prédio da Câmara, Revitalização do Estacionamento

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato designado por portaria, **no prazo de até 10 dias**, mediante apresentação das notas fiscais.

9.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

9.3.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço incidirá na forma que dispuser a legislação vigente, excetuando-se a sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo servidor André Müller Libardoni, matrícula nº 87-6/1, Oficial Administrativo, designado pela Portaria nº 050, de 08 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara de Jóia pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei nº 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, decorrendo as consequências definidas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIZAÇÃO

14.1 Fica ao encargo da **CONTRATADA** todo ônus decorrente de responsabilização contratual, em relação a terceiros, quer seja na área trabalhista, previdência social, bem como quaisquer outras obrigações de natureza cível que, porventura, advierem, bem como tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO

15.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

16.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico-financeiro, Planta Baixa, Planilha de composição do BDI, Planilha de encargos sociais e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleita a Comarca de Augusto Pestana - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, obrigando-se as partes entre si e sucessores, para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Jóia/RS, 09 de novembro de 2021.


IGNACIO LEVINSKI

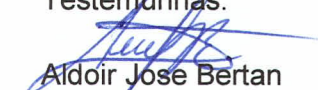
Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia
Contratante

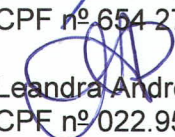

CONSTRUTORA LORENZI LTDA
GREGÓRIO HENRIQUE LORENZI
Contratada

Ivania Regina Cador
Procuradora Jurídica
OAB/RS 60.943
Mat. 86.8/1


IVANIA REGINA CADOR
Procuradora Jurídica do Poder Legislativo de Jóia/RS
OAB/RS nº 60.943 Matrícula nº 86.8/1

Testemunhas:


Aldoir José Bertan
CPF nº 654.276.100-49


Leandra Andreatta Patias
CPF nº 022.954.510-60



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES JÓIA/RS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 01.656.027/0001-08

ENDEREÇO: RUA DR. EDMAR KRUEL, N° 258, JÓIA/RS

PRESIDENTE: IGNACIO LEVINSKI

CPF: 558.436.030-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arq. Fernanda Machado - CAU A147150-3

JÓIA, 17 de setembro de 2021.

Avenida Antônio Manoel, 553 – Sala 02 - Santo Ângelo

9 9631 4277

fmearq@gmail.com



IDENTIFICAÇÃO

Tipo: Projeto para edificação institucional.
Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, Jóiá/RS
Utilização: Câmara Municipal de Vereadores.
Área de projeto: 315,6m².
RRT: nº 11189953I00

INTRODUÇÃO

O presente material estabelece as condições e requisitos técnicos que foram utilizados na elaboração do projeto arquitetônico. E tem como objetivo definir os métodos para execução da obra, além de descrever os materiais e acabamentos a serem empregados. O memorial ainda tem como finalidade fidelizar a execução e acabamentos ao projeto arquitetônico elaborado.

O Projeto de arquitetura, contendo planta baixa, planta de cobertura, duas fachadas e o presente memorial referem-se ao projeto edificação institucional com área de 315,6m², localizada em terreno urbano conforme indicado.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

NBR 6492/94 – Representação de projetos de arquitetura;
NBR 14037/98 – Manual de Operação Uso e Manutenção das Edificações;
NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

Antes do início da obra, deverá ser feita a limpeza e adequação do espaço para execução dos itens a seguir. Além disso, deverá ser eleito um local para armazenamento de materiais e ferramentas da empresa executora.

2. PAVIMENTAÇÃO: ESTACIONAMENTO E PASSEIO PÚBLICO

Será realizada a remoção do piso existente e nivelamento das calçadas do passeio público para posterior colocação de piso intertravado no local, assim como colocação de piso tátil conforme indica em projeto arquitetônico em acordo com a NBR 9050. A inclinação transversal das calçadas deverá ser de no máximo 3%, enquanto a inclinação longitudinal no máximo 5%. Acima desse valor, será considerado rampa, podendo ter no



máximo 8,33% de inclinação. A inclinação poderá ser superior a 8,33% no local destinado ao acesso de veículos. Não serão permitidos degraus junto do passeio público.

Após a conclusão do piso intertravado deverá ser feita a pintura com tinta acrílica premium para piso na cor Cinza Concreto.

Será feito novo-meio fio nas ruas Dr. Edmar Kruehl e Ricardo Bazzam Neto e acesso a cadeirantes na esquina voltadas para as ruas citadas.



Figura 01: Foto da fachada e passeio público.

Fonte: Acervo da autora.

Junto ao estacionamento serão criadas e devidamente demarcadas (pintar) 04 vagas de carro, sendo uma destas, uma vaga PNE. A pintura do piso servirá para delimitar o passeio público do estacionamento.



Figura 02: Estacionamento.

Fonte: Acervo da autora.

Será removida uma rampa existente que dá acesso ao plenário, sendo esta reconstruída dentro da edificação de forma a não obstruir o passeio público. Ainda dentro da edificação, será construída uma segunda rampa, na outra porta de acesso ao plenário.

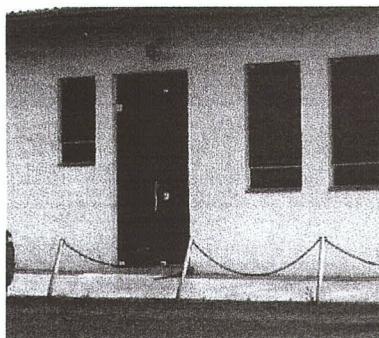


Figura 03: Rampa a ser removida.

Fonte: Acervo da autora.



Os vasos decorativos de vegetação deverão ser reorganizados e posicionados de forma que não atrapalhem na circulação dos transeuntes.

A caixa de correspondência, hoje localizada no estacionamento, ao final da escada, será realocada para o patamar de acesso principal à Câmara, conforme indicado em projeto.



Figura 04: Caixa de correspondência.
Fonte: Acervo da autora.

Serão executados 03 rebaixos de meio fio para acesso de veículos, sendo 02 para estacionamento de carros e um para acesso ao fundo do terreno, conforme projeto arquitetônico.

Serão removidos os balizadores existentes na calçada voltada para a rua Ricardo Bazzam Neto, e substituídos por meio fio que delimite a rua da calçada.

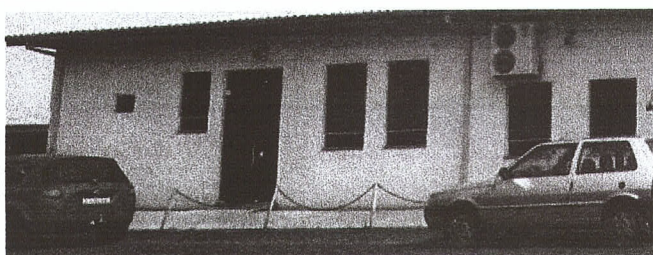


Figura 05: Balizadores existentes.
Fonte: Acervo da autora.

3. ACESSO PRINCIPAL

Deverão ser removidas o revestimento cerâmico tipo lajota existente no acesso principal da edificação e o contrapiso deverá ser regularizado e nivelado de forma em que não haja desníveis. No local das lajotas será aplicado piso cimentício antiderrapante de borda reta, rejunte conforme orientações do fabricante, executados com inclinação de 0,5%, garantindo eficiência para o escoamento da água da chuva.

Os 04 degraus que dão acesso a porta de entrada da Câmara deverão ser removidos e refeitos junto da rampa de acesso, conforme projeto arquitetônico, tratada no item a seguir.



4. ACESSIBILIDADE

RAMPA

Conforme a ABNT NBR 9050, todas as edificações devem ter pelo menos uma rota acessível junto ao acesso principal, diante disso, junto do alinhamento da fachada principal do prédio deverá ser construída uma rampa de acesso que conecta o passeio da rua Ricardo Bazzam Neto ao interior da Câmara. Tal rampa será construída conforme critérios estabelecidos na Norma vigente no que diz respeito aos itens largura, inclinação longitudinal e transversal, guarda corpo, corrimão, guias de balizamento, patamar e sinalização.

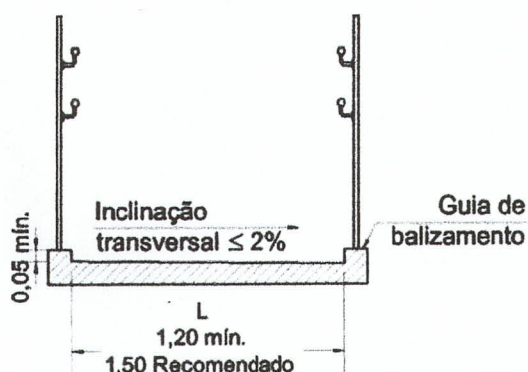


Figura 06: Inclinação transversal e largura de rampas – exemplo.

Fonte: NBR 9050

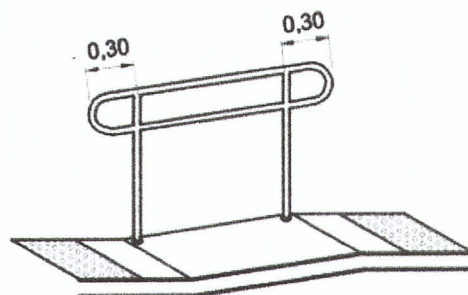


Figura 07: Prolongamento de corrimão de rampas – exemplo.

Fonte: NBR 9050

ESCADA

Ainda conforme a NBR 9050, escadas com mais de 2,4m de largura deverão possuir um corrimão intermediário, o que deverá ser cumprido na escadaria circular de acesso principal da câmara, conforme indicado em projeto.

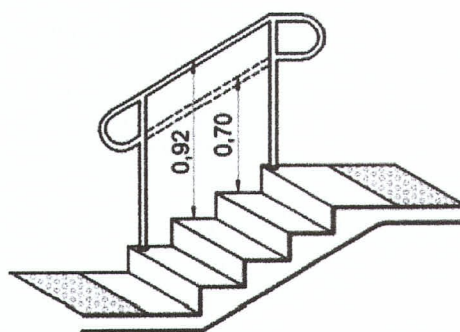


Figura 08: Altura dos corrimãos em rampas e escadas – exemplo.

Fonte: NBR 9050



CALÇADAS

As calçadas deverão ter sinalização tátil de alerta e direcional conforme disposto no item 5.14 da NBR 9050. As calçadas deverão ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a pista de rolagem de veículos. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%, conforme figura a seguir.

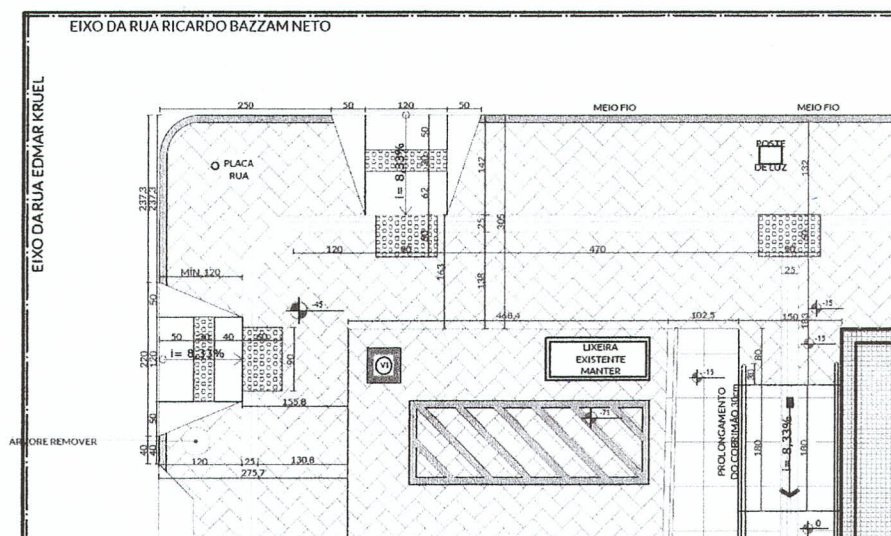


Figura 09: Detalhe esquina - projeto.
Fonte: Projeto arquitetônico básico.

ESTACIONAMENTO

- Haverá uma vaga de estacionamento para pessoas com deficiência que deverá
- ter sinalização horizontal conforme figura 10;
 - contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura;
 - ter sinalização vertical para vagas conforme figura 11.



Figura 10: Detalhe esquina - projeto.
Fonte: Projeto arquitetônico básico.



Figura x: Sinalização vertical em espaço interno - 11 exemplo.
Fonte: NBR 9050.



5. VEGETAÇÃO

Conforme solicitado no objeto, serão removidas as árvores existentes e substituídas por outras de menor porte, de forma que não atrapalhem na circulação de pedestres e de veículos. As novas árvores estão especificadas em projeto arquitetônico.



Figura 12: Árvores a serem removidas.
Fonte: Projeto arquitetônico básico.

6. JANELAS

Serão removidas 06 janelas basculantes da fachada principal e 02 janelas basculantes da fachada lateral da edificação e posteriormente substituídas por janelas maximar em vidro fumê e estrutura metálica, conforme demais janelas existentes na fachada lateral.

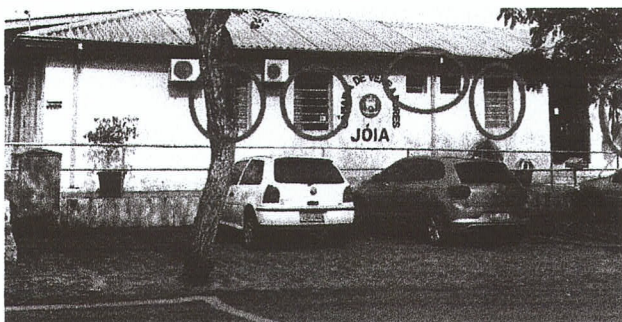


Figura 13: Janelas a serem substituídas.
Fonte: Acervo da autora.

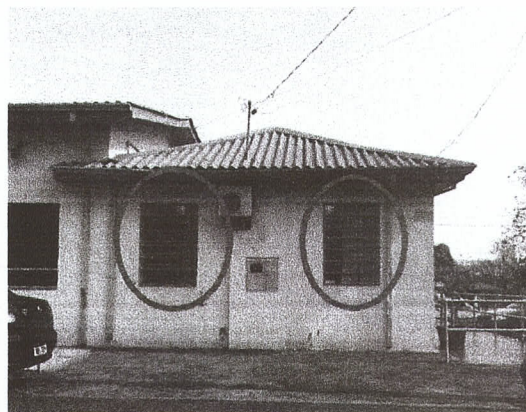


Figura 14: Janelas a serem substituídas.
Fonte: Acervo da autora.



7. PINTURA EXTERNA

Será feita lavagem e pintura externa de todo o prédio, assim como das aberturas e beirais, ficando sem pintura apenas o telhado. Recomenda-se a utilização de tintas de marcas de alta qualidade, sendo priorizadas as linhas premium.

As paredes de todas as fachadas deverão ser limpas e revisadas, analisando criteriosamente os locais que precisem de reparo no reboco. Feito isso, será aplicado duas demãos de fundo preparador (marca com qualidade premium) e então três de mão de tinta emborrachada fosca nas cores Algodão Cinzento nas paredes e Cinza Granito nos detalhes (vigas baldrame, tubos de queda, degraus, lixeira, guarda corpos) conforme projeto arquitetônico.

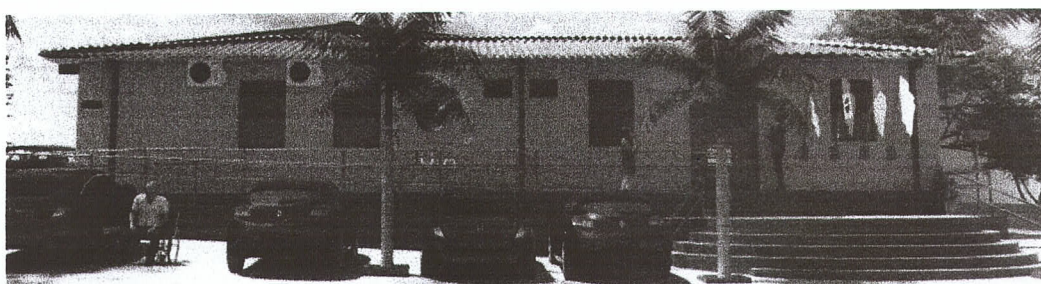


Figura 15: Cores fachada – projeto.

Fonte: Projeto arquitetônico básico.

As esquadrias existentes serão lixadas e pintadas com tinta esmalte na cor Algodão Cinzento. A porta da garagem será pintada na cor Cinza Granito.



Figura 16: Fachadas fundo.

Fonte: Acervo da autora.

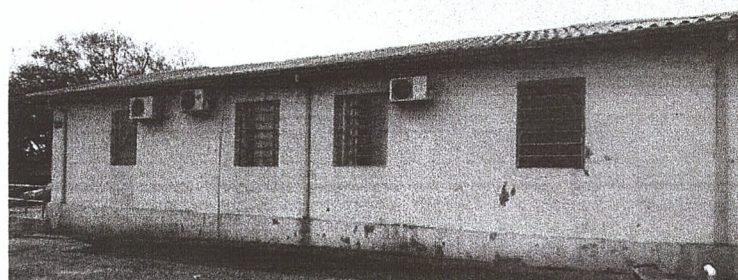


Figura 17: Fachada lateral.

Fonte: Acervo da autora.



O beiral em madeira será pintado com tinta esmalte acetinada na cor Cinza Granito.



Figura 17: Fachada rua Ricardo Bazzam Neto.

Fonte: Acervo da autora.



Figura 18: Lixeira a ser pintada.

Fonte: Acervo da autora.

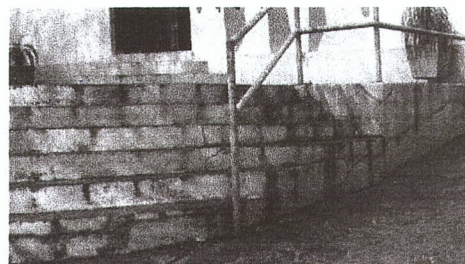


Figura 19: Escadaria a ser pintada.

Fonte: Acervo da autora.

8. GUARDA CORPO EXISTENTE

Os guarda corpo existente será mantido, apenas será feito o lixamento e pintura do mesmo com tinta apropriada na cor Cinza Granito.



9. RESPONSABILIDADES

Todos os itens acima devem seguir o projeto arquitetônico. Possíveis alterações que venham a ocorrer durante a obra serão de responsabilidade do proprietário pela edificação ou da empresa contratada para execução, devendo ser feito *as built* após a finalização da obra.

IGNACIO LEVINSKI

Presidente da Câmara de Vereadores

Jóia

CONTRATANTE

CPF: 558.436.030-91

FERNANDA MACHADO

Arquiteta e Urbanista

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO

PROJETO

CAU: A147150-3

CONSTRUTORA LORENZI LTDA
CNPJ nº32.745.940/0001-04.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS													
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LÓIA/RS													
ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar kruel, nº 258, Lóia/RS													
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQ. FERNANDA MACHADO CAU: A147150-3													
RRT: 11189953100													
SERVIÇOS INICIAIS, LIMPEZAS E REMOÇÕES													
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UN. MATERIAL	CUSTO UN. MATERIAL BDI	CUSTO MATERIAL TOTAL	MAO DE OBRA	M.A. TOTAL	MÃO DE OBRA COM BDI	TOTAL COM BDI (R\$)	TOTAL INDIVIDUAL (R\$)
1													
1.1	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	120	7,72	R\$ 10,02	R\$ 926,40		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.202,19	R\$ 926,40
1.2			LAVAGEM ESQUADRIAS	H	16		R\$ -	R\$ -	13,32	R\$ 213,12	R\$ 17,29	R\$ 276,57	R\$ 213,12
1.3			LAVAGEM EXTERNA DO PRÉDIO	H	64		R\$ -	R\$ -	13,32	R\$ 852,48	R\$ 17,29	R\$ 1.106,26	R\$ 852,48
2													
ESTACIONAMENTO E PASSEIO PÚBLICO													
2.1	SINAPI	97633	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO PASSEIO PÚBLICO	M2	183,7	18,24	R\$ 23,67	R\$ 3.350,69	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.348,19	R\$ 3.350,69
2.2	SINAPI	97634	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO ESTACIONAMENTO	M2	57	18,24	R\$ 23,67	R\$ 1.039,68	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.349,19	R\$ 1.039,68
2.3	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE RAMPA EXISTENTE - ACESSO AO PLENÁRIO	UM	20	1,23	R\$ 1,60	R\$ 24,60	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 31,92	R\$ 24,60
2.4	SINAPI	97664	REMOÇÃO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	UM	1	1,23	R\$ 1,60	R\$ 1,23	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,60	R\$ 1,23
2.5	SINAPI	97664	REMOÇÃO BALIZADORES DA RUA RICARDO BAZZAM NETO	UM	25	1,23	R\$ 1,60	R\$ 30,75	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 39,90	R\$ 30,75
2.6	SINAPI	40529	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - PASSEIO PÚBLICO	M2	183,7	57,55	R\$ 74,68	R\$ 10.571,94	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.719,20	R\$ 10.571,94
2.7	SINAPI	40529	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ESTACIONAMENTO	M2	57	57,55	R\$ 74,68	R\$ 3.280,35	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.256,91	R\$ 3.280,35
2.8	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSOR	M	62	38,85	R\$ 50,42	R\$ 2.408,70	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.125,77	R\$ 2.408,70
2.9	SINAPI	94265	REBAIXO DE MEIO FIO - PEDESTRES	M	17	38,85	R\$ 50,42	R\$ 660,45	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 857,07	R\$ 660,45
2.10	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	180	17,32	R\$ 22,48	R\$ 3.117,60	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.045,71	R\$ 3.117,60
2.11	SINAPI	7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL	L	18	10,86	R\$ 14,09	R\$ 195,48	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 253,67	R\$ 195,48
3													
ACESSO PRINCIPAL													
3.1	SINAPI	97633	REMOÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO LAIOTA	M2	75	18,24	R\$ 23,67	R\$ 1.368,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.775,25	R\$ 1.368,00
3.2	SINAPI	98882	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 3CM	M2	75	36,37	R\$ 47,20	R\$ 2.727,75		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.539,80	R\$ 2.727,75
4													
ACESSIBILIDADE													
4.1			CONSTRUÇÃO RAMPA	H	64		R\$ -	R\$ -	16,95	R\$ 1.084,80	R\$ 1.407,74	R\$ 1.407,74	R\$ 1.084,80
4.2			COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO (16mm)	M	16	400	R\$ 519,08	R\$ 6.400,00	16,95	R\$ 271,20	R\$ 351,94	R\$ 8.657,22	R\$ 6.671,20
4.3			CONSTRUÇÃO DE NOVOS DEGRAUS	H	24		R\$ -	R\$ -	16,95	R\$ 406,80	R\$ 527,90	R\$ 527,90	R\$ 406,80
4.4			COLOCAÇÃO CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO	H	8		R\$ -	R\$ -	16,95	R\$ 135,60	R\$ 175,97	R\$ 175,97	R\$ 135,60
4.5	SINAPI	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA	UN	400	10	R\$ 12,98	R\$ 4.000,00		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.190,80	R\$ 4.000,00

Jonas Padilha Dreyer
Jonas F. Dreyer

[Assinatura]

4.6	SINAPI	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1	648,00	R\$ 840,91	R\$	648,00	0	R\$	-	R\$	-	R\$	840,91	R\$	648,00
5																		
5.1	SINAPI	98531	CORTE E REMOÇÃO DAS 3 ÁRVORES EXISTENTES	UN	3	231,82	R\$ 300,83	R\$	695,46		R\$	-	R\$	-	R\$	902,50	R\$	695,46
5.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE NOVAS ÁRVORES EM LOCAL APROPRIADO (TAMAREIRA ANA)	UN	3	96,81	R\$ 125,63	R\$	290,43		R\$	-	R\$	-	R\$	376,89	R\$	290,43
6																		
6.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11,2	28,17	R\$ 36,56	R\$	315,50		R\$	-	R\$	-	R\$	409,43	R\$	315,50
6.2	SINAPI	34369	JANELA ALUMÍNIO, BANDEIRA COM BASCULA, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	6	633,61	R\$ 822,24	R\$	3.801,66	0	R\$	-	R\$	-	R\$	4.933,41	R\$	3.801,66
6.3	SINAPI	34381	JANELA MAXIM AR EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2	226,18	R\$ 293,51	R\$	452,36	0	R\$	-	R\$	-	R\$	587,03	R\$	452,36
7																		
7.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	645	0	R\$ -	R\$	-	16,95	R\$	10.932,75	R\$	14.187,43	R\$	14.187,43	R\$	10.932,75
7.2	SINAPI	38122	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA	L	85	11,9	R\$ 15,44	R\$	1.011,50	0	R\$	0	R\$	0	R\$	1.312,62	R\$	1.011,50
7.3	SINAPI	7314	TINTA EMBORRACHA	L	130	48,62	R\$ 63,09	R\$	6.320,60	0	R\$	0	R\$	0	R\$	8.202,24	R\$	6.320,60
7.4	SINAPI	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO - METAL	L	30	30,81	R\$ 39,98	R\$	924,30	0	R\$	0	R\$	0	R\$	1.199,46	R\$	924,30
7.5	SINAPI	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO - MADEIRA	L	10	29,12	R\$ 37,79	R\$	291,20	0	R\$	0	R\$	0	R\$	377,89	R\$	291,20
8																		
	SINAPI		LIMPEZA GERAL DA OBRA	UN			R\$		375,00		R\$	-	R\$	-	R\$	486,64	R\$	375,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SEMI BDI)															R\$			
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI = 29,77%															R\$			
															69.126,38			
															89.705,30			

Observações:

1- Foi utilizado para cálculo dos custos a tabela SINAPI do mês 08/2021 Não Desonerado, sendo esta a mais atualizada até a presente data.

Jóia/RS, 29 de outubro de 2021.

Henrique Lorenzi
CONSTRUTORA LORENZI LTDA
CNPJ nº 32.745.940/0001-04
Gregório Henrique Lorenzi
Sócio administrador
RG 2107842458
CPF 012.725.580-02

Tamiris Pinheiro
TAMIRIS PINHEIRO
Engenheira Civil
Responsável Técnica
Crea: RS234406
CPF 032.610.570-09

João Rádillo Amizade
Joana F. Renato

CONSTRUTORA LORENZI LTDA
CNPJ nº32.745.940/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais, para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico-financeiro, planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e pintura da parte externa do prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, revitalização do estacionamento, acessibilidade e demais especificações contidas no Edital.

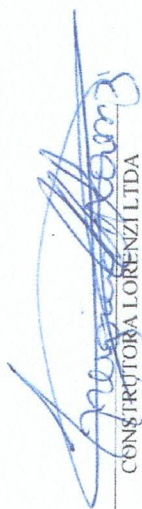
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores		PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS		
CNPJ 01.656.027/0001-08		ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258 Jóia/RS		
		RRT: 11189953100		
ITEM	SERVIÇO	INÍCIO PREVISTO: 18/10/2021	TÉRMINO PREVISTO: 23/11/2021	35 DIAS CORRIDOS
1	PROCEDIMENTOS INICIAIS			
1.1	LIXAMENTO DAS ESQUADRIAS		15/nov	2
1.2	LAVAGEM DAS ESQUADRIAS		08/nov	2
1.3	LAVAGEM EXTERNA DAS PAREDES DO PRÉDIO		22/nov	2
2	ESTACIONAMENTO E PASSEIO PÚBLICO			
2.1	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO PASSEIO PÚBLICO		18/out	1
2.2	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO ESTACIONAMENTO		19/out	1
2.3	REMOÇÃO DE RAMPA EXISTENTE - ACESSO AO PLENÁRIO		20/out	1
2.4	REMOÇÃO DE CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA		21/out	1
2.5	REMOÇÃO DE BALIZADOR DE RUÁRIA RICARDO BAZZAMINETO		22/out	1
2.6	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO NO PASSEIO PÚBLICO		25/out	5
2.7	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO		25/out	4
2.8	COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL		29/out	2
2.9	3 REBAIXOS DE MEIO FIO PARA VEÍCULOS		01/nov	2
2.10	02 REBAIXOS DE MEIO FIO PARA PEDESTRES		03/nov	2
2.11	PINTURA DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO		03/nov	2
3	ACESSO PRINCIPAL			
3.1	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DE CERÂMICA TIPO LAJOTA		21/out	1
3.2	REMOÇÃO DE GRAU EXISTENTES		21/out	1
3.3	ASSENTAMENTO DE PISO CIMENTICIONADO TIPO TERRAPANTE		03/nov	2
4	ACESSIBILIDADE			
4.1	CONSTRUÇÃO DE RAMPA		25/out	3
4.2	COLOCAÇÃO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO		04/nov	2
4.3	CONSTRUÇÃO DE NOVO DEGRAU		27/out	2
4.4	COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO		08/nov	1
4.5	PISO TÁTIL PARA RAMPA		09/nov	1
4.6	PLACA VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO		09/nov	1
5	VEGETAÇÃO			
5.1	CORTE E REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES		21/out	2
5.2	PLANTIO DE NOVAS ÁRVORES EM LOCAL APROPRIADO		22/nov	1
6	JANELAS			
6.1	REMOÇÃO DE 06 JANELAS 11E02 JANELAS J2		08/nov	4
6.2	COLOCAÇÃO DE NOVAS JANELAS MAXIMAR EM VIDRO FUMÊ E ESTRUTURA METÁLICA		08/nov	4
7	PINTURA EXTERNA			

Assinatura:
Tais Padilha Lima
Jenerson F. Lorenzi

Assinatura:

7.1	REPAROS NOREBOCO	08/nov	3	10/nov
7.2	APLICAÇÃO DE FUNDOPREPARADORNAS PAREDES	10/nov	2	11/nov
7.3	APLICAÇÃO DE 03 DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA FOSCANASALVENARIAS	11/nov	6	19/nov
7.4	APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NASSUPERF. METÁLICAS (ESQUADRIAS, LIXEIRA, GUARDACORPO)	10/nov	5	17/nov
7.5	APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NASSUPERFÍCIES DE MADEIRA (BEIRAL)	10/nov	2	11/nov
8	ENTREGA			
8.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	23/nov	1	23/nov

Jóia/RS, 29 de outubro de 2021.


CONSTRUTORA LORENZI LTDA
CNPJ nº 32.745.940/0001-04

Gregório Henrique Lorenzi
Sócio administrador
RG 2107842458
CPF 012.725.580-02

32.745.940/0001-04
CONSTRUTORA LORENZI LTDA
Gregório Henrique Lorenzi
Bairro Aparecida - Ronda Alta
CEP 99570-000
Fone 54-99621-4696


TAMIRIS PINHEIRO

Engenheira Civil
Responsável Técnica
Crea: RS234406
CPF 032.610.570-09



*João Rodolfo Imig de
Jenerson F. Lorenzi*



CONSTRUTORA LORENZI LTDA

CNPJ nº32.745.940/0001-04

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais, para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico-financeiro, planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e pintura da parte externa do prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, revitalização do estacionamento, acessibilidade e demais especificações contidas no Edital.

PROPOSTA

Razão Social: CONSTRUTORA LORENZI LTDA

CNPJ: nº 32.745.940/0001-04

Endereço Completo: Rua São Cristovão, nº 86, Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS.

Telefone: 054-99621-4696

E-mail: construtoralorenzi.licita@gmail.com

Contato: Gregório Henrique Lorenzi

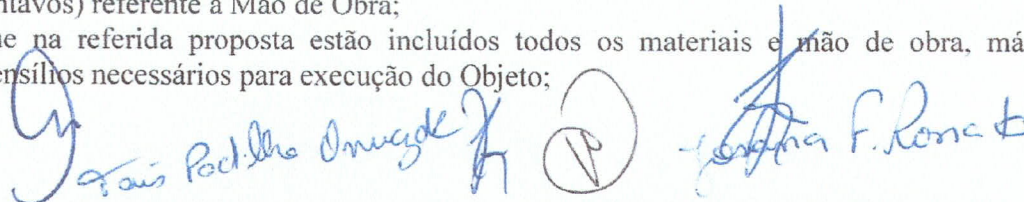
Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para a realização de serviços de reforma e pintura da parte externa do prédio da Câmara de Vereadores de Jóia/RS.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

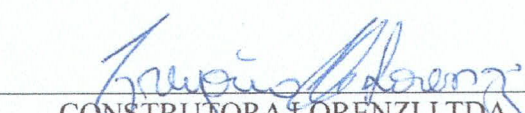
Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega da mesma, é de sessenta (60) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que o preço global ofertado é de **R\$ 89.705,30** (Oitenta e nove mil e setecentos e cinco reais com trinta centavos), conforme constantes da Planilha de Orçamento; sendo R\$ 62.793,71 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais com setenta e um centavos) referente a Materiais e R\$ 26.911,59 (vinte e seis mil, novecentos e onze reais com cinquenta e nove centavos) referente a Mão de Obra;
5. Que na referida proposta estão incluídos todos os materiais e mão de obra, máquinas e utensílios necessários para execução do Objeto;



6. Que concordamos com as disposições do Edital;
7. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionadas no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
8. Aceitamos as condições de pagamento estipuladas no Edital.
9. Compõe essa proposta: planilha de encargos sociais, composição do BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declarações;

Jóia/RS, 29 de outubro de 2021.


CONSTRUTORA LORENZI LTDA

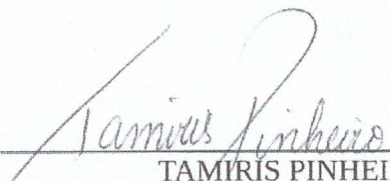
CNPJ nº32.745.940/0001-04

Gregório Henrique Lorenzi

Sócio administrador

RG 2107842458

CPF 012.725.580-02


TAMIRIS PINHEIRO

Engenheira Civil

Responsável Técnica

Crea: RS234406

CPF 032.610.570-09

32.745.940/0001-04
CONSTRUTORA LORENZI LTDA
Gregório Henrique Lorenzi
Bairro Aparecida - Ronda Alta
CEP 99670-000
Fone 54-99621-4696


Tais Padilha Imuzak
Jocana F. Roncato

CONSTRUTORA LORENZI LTDA
CNPJ nº32.745.940/0001-04

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS

DECLARAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA LORENZI LTDA inscrita no CNPJ nº 32.745.940/0001-04 estabelecida na Rua São Cristovão, nº 86, Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Gregório Henrique Lorenzi, brasileiro, RG nº2107842458, CPF nº 012.725.580-02 residente e domiciliado na Rua São Cristovão, nº 86, Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, no uso de suas atribuições legais, DECLARA:

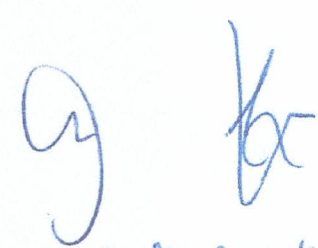
- Que fornecerá à Câmara de Vereadores de Jóia/RS, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU/RS –ARTs;
- Que se responsabiliza cível e criminalmente por todo e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e de seus trabalhos nela realizados, inclusive direitos trabalhistas;
- Que não possui em seu quadro societário, servidor público do Município de Jóia/RS;

JÓIA/RS, 29 de outubro de 2021.



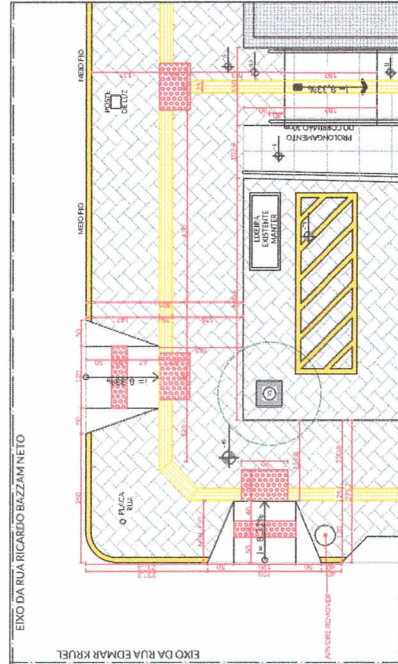
CONSTRUTORA LORENZI LTDA
CNPJ nº32.745.940/0001-04
Gregório Henrique Lorenzi
Sócio administrador
RG 2107842458
CPF 012.725.580-02

32.745.940/0001-04
CONSTRUTORA LORENZI LTDA
Gregório Henrique Lorenzi
Bairro Aparecida - Ronda Alta
CEP 99670-000
Fone 54-99621-4696


Tais Podde Amigok
Jonana F. Rona



PRÊMIO	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES JOIÃO RS					
LÓGICA						
ESCALA	RUA DR. EDUAR KRUHL - N° 239 - JOIÃO/RS	DATA	SETEMBRO/2021			
ÁREA	315,6m ²	PALANCA	03 D4			
IGNACIO LEVINSKI			FERNANDA MACHADO - ARQ. E URB.			



PLANTA BAIXA - DETALHE ESQUINA
ESCALA: 1:50

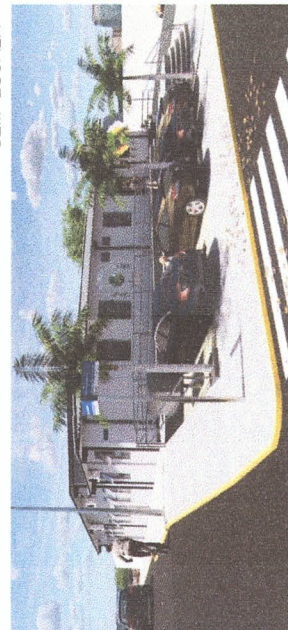
VEGETAÇÃO			
LEGENDA	NOME	NOME BOTÂNICO	QUANTIDADE
	TAMARINDERA ANA	SYZYGIA ROMANZOFFIANA	03

ESQUADRIAS			
LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM
J1	JANELA DE VIDRO MAXIMAR 100x140	04	
J2	JANELA DE VIDRO MAXIMAR 40x140	02	

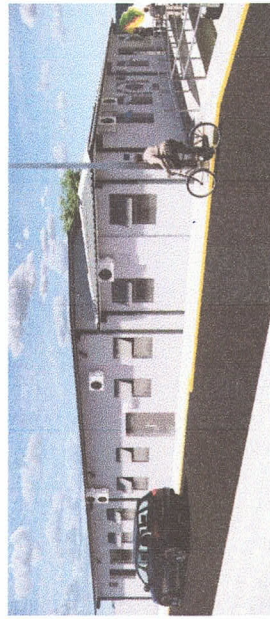
PISOS		
DESCRIÇÃO	ÁREA	IMAGEM
PISO CIMENTADO	56m²	
PISO INTERTRAVADO	153,7m²	
PISO TÁTIL DE ALERTA	3,96m²	
PISO TÁTIL DE DIRECIONAMENTO	17,5m²	



PERSPECTIVA ELETRÔNICA
SEM ESCALA



PERSPECTIVA ELETRÔNICA
SEM ESCALA



PERSPECTIVA ELETRÔNICA
SEM ESCALA



PERSPECTIVA ELETRÔNICA
SEM ESCALA

PROJETO

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES JÓIA/RS

TÍTULO

RUA DR. EDMAR KRUEL - Nº 238 - JÓIA/RS

ESCALA

INDICADA

DATA

SETEMBRO/2021

ÁREA

315,5m²

PERÍMETRO

04,04

PROJETO

IGNÁCIO LEVINSKI

PROJETO

FERNANDA MACHADO - ARQ. E LUB

CONSTRUTORA LORENZI LTDA

CNPJ nº32.745.940/0001-04

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS**REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

COMPOSIÇÃO DE BDI			
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores CNPJ 01656027/0001-08	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS		
	ENDEREÇO: Rua Dr. Edmarkruel, nº258, Jóia/RS		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			3,00%
ITENS	SIGLA	% ADOTADA	SITUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,60%	OK
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,95%	OK
RISCOS	R	1,27%	OK
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	OK
LUCRO	L	8%	OK
PIS	CP	0,65%	OK
COFINS		3%	OK
ISS	ISS	3%	OK
REGIME DE DESONERAÇÃO	CPBR	0,00%	OK
BDI SEM DESONERAÇÃO		29,77%	OK

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

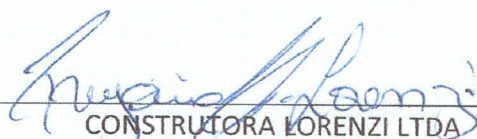
$$BDI = (1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1$$

1-CP-ISS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS É DE 100%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 2%.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FOI SEM DESONERAÇÃO E QUE ESTA É A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Jóia/RS, 29 de outubro de 2021.

**CONSTRUTORA LORENZI LTDA**

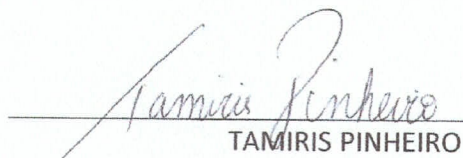
CNPJ nº32.745.940/0001-04

Gregório Henrique Lorenzi

Sócio administrador

RG 2107842458

CPF 012.725.580-02

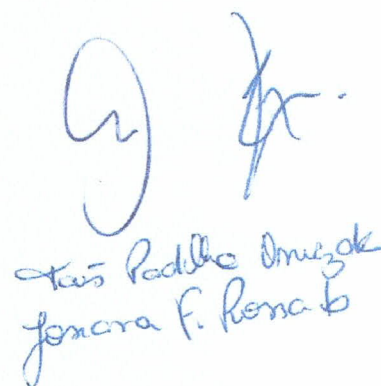
**TAMIRIS PINHEIRO**

Engenheira Civil

Responsável Técnica

Crea: RS234406

CPF 032.610.570-09



Jhonata F. Rosa

CONSTRUTORA LORENZI LTDA
CNPJ nº32.745.940/0001-04

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais, para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico-financeiro, planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e pintura da parte externa do prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, revitalização do estacionamento, acessibilidade e demais especificações contidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO SOBRE MÃO
DE OBRA
CONFORME SINAPI/RS

Razão Social: CONSTRUTORA LORENZI LTDA

CNPJ: nº 32.745.940/0001-04

Endereço Completo: Rua São Cristovão, nº 86, Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS.

Telefone: 054-99621-4696

E-mail: construtoralorenzi.licita@gmail.com

Contato: Gregório Henrique Lorenzi

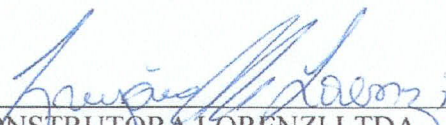
Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da reforma e pintura da parte externa do prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, revitalização do estacionamento, acessibilidade e demais especificações, de acordo com tabela SINAPI, são de 104,81% (hora) e 63,06% (mês), conforme composição discriminada abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA(%)	MÊS(%)
	Grupo A		
	INSS	20,00	20,00
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total	31,00%	31,00%
	Grupo B		
B1	Repouso semanal remunerado	17,93	Não incide
B2	Feriados	4,24	Não incide
B3	Auxílio enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,77	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,53	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
B9	Férias gozadas	7,40	5,72
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total	43,69%	15,48%

[Assinatura]
Felix Padilla
Ronda Alta

	Grupo C		
C1	Aviso prévio indenizado	4,28	3,32
C2	Aviso prévio trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias indenizadas	5,29	4,09
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,63	2,81
C5	Indenização adicional	0,36	0,28
C	Total	13,66%	10,58%
	Grupo D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,08	5,70
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38	0,30
	Total	16,46%	6,00%
	TOTAL(A+B+C+D)	104,81%	63,06%

Jóia/RS, 29 de outubro de 2021.


 CONSTRUTORA LORENZI LTDA

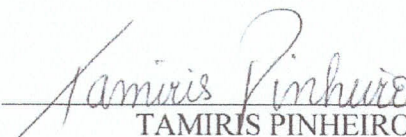
CNPJ nº32.745.940/0001-04

Gregório Henrique Lorenzi

Sócio administrador

RG 2107842458

CPF 012.725.580-02


 TAMIRIS PINHEIRO

Engenheira Civil

Responsável Técnica

Crea: RS234406

CPF 032.610.570-09



 Tair Padilha
 Jenera F. Rosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

Certifico que o presente documento,
esteve lido no mural deste Legislativo,
do dia 23, 10, 21 ao dia 1/1

Servidor

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.656.027/0001-08, por meio de seu Presidente Sr. Ignacio Levisnki, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **29 de outubro de 2021, às 14 h**, na Sala de Reuniões, localizada sito à Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 258, Jóia-RS, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados por meio da Portaria nº 27, de 19 de julho de 2021, com a finalidade de receber os documentos e julgar as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico, as especificações contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de serviços técnicos profissionais, para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico-financeiro, planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e pintura da parte externa do prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, revitalização do estacionamento, acessibilidade e demais especificações contidas nesses anexos, os quais são partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

2. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, cujo endereço sito à Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 258, Jóia-RS, de segunda à sexta-feira, das 07 h 30 min às 11h 30 min e das 13 h 30 min às 17 h 30 min. Maiores informações poderão também ser obtidas nos telefones (55) 3318 1255 – 1010 - 1000, ou ainda no e-mail: pessoal@camarajioia.rs.gov.br.

2.2 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Câmara de Vereadores de Jóia, localizada no endereço citado no item 2.1, ou acessar o link respectivo do site <https://www.camarajioia.rs.gov.br/licitacao/lista/2021/categoria/23/tomada-de-precos/>

3. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até a data de 26 de outubro de 2021**, perante o Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, conforme endereço indicado no item 2.1, os seguintes documentos:

3.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

“Terra das Nascentes”

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

3.2.1 Registro comercial, se empresário individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Certidão de registro do proponente válida no Órgão Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA ou CAU e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao Órgão do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA) e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

3.3.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, reconhecido pela Entidade Profissional Competente, de que o profissional responsável técnico já realizou serviços de características e quantidades semelhantes aos do objeto desta licitação;

- a) OBS 1: A comprovação do vínculo do profissional com o licitante deverá ser feita através de certidão (cargo e função) emitida pelo Órgão Competente da classe.
- b) OBS 2: Objeto semelhante a esta licitação significa a execução de obra com, no mínimo, 50% da quantidade indicada no projeto básico, que deve estar explícito no Atestado solicitado no item 3.3.2.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço patrimonial e demonstrações geradas por meio do SPED contábil devidamente autenticado, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,1

Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,0

Solvência Geral SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,1

3.4.1.1 Os cálculos das fórmulas que trata o item anterior deverão ser apresentadas para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.

3.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata este item por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

3.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

3.5.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ.

3.5.2 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

3.5.3 Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.5.4 Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

3.5.5 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.7 As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.5, poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão também ser apresentadas cópias xerográficas dos documentos, desde que apresente os documentos originais para conferência pelo servidor da Câmara de Vereadores de Jóia.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia **29 de outubro de 2021, às 14 h**, na Sala de Reuniões, localizada sito à Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 258, Jóia-RS, sem entrelinhas emendas ou rasuras.

5.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras “A” e “B”. Na parte externa dos envelopes constarão os seguintes dizeres:

Envelope A

AO PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº (da licitante)
Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver)

Envelope B

AO PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
ENVELOPE B – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº (da licitante)
Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver)

5.3 Na hipótese de o proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato – procuração – ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

5.4 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente a Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “A” e “B”, porém entregues juntamente com esses.

5.5 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

6 HABILITAÇÃO

Para a habilitação a licitante deverá apresentar no **envelope "A"** os seguintes documentos:

6.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, sendo que esse será o último ato do cadastramento, fornecido pela Câmara de Vereadores de Jóia/RS.

6.2 DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente à realização do cadastro.

6.3 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo desse edital, a vista de todos os presentes.

6.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e documentos.

6.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos nesse Edital.

6.6 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase de habilitação e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata ou mediante a remessa de termo de renúncia, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida na abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

6.7 Os envelopes "B" contendo as propostas das licitantes que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidas lacrados às suas origens.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "B", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

7.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando os valores individuais e totais para a realização da obra, inclusive especificando os valores dos materiais e de mão-de-obra, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, planilha de encargos sociais, composição do BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)

7.2 Sendo omissa a proposta, quanto ao prazo de validade, será considerada 60 dias.

7.3 Planilha de orçamento, tendo como referência a elaborada no Projeto Básico em anexo, Planilha detalhada de composição do BDI (Planilha modelo fornecida pela Câmara de Vereadores de Jóia) e Planilha de Encargos Sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

7.4 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pela Câmara em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço pela Presidência da Casa.

7.5 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

7.5.1 Declaração de que fornecerá à Câmara de Vereadores de Jóia, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU/RS –ARTs.

7.5.2 Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todo e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e de seus trabalhos nela realizados, inclusive direitos trabalhistas;

7.5.3 Declaração, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público do Município de Jóia;

8.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores individuais (somatório da mão de obra e somatório dos materiais) e totais, não sejam superiores a **R\$89.705,30 (Oitenta e nove mil e setecentos e cinco reais e trinta centavos)** contidos no orçamento discriminado que integra esse edital e em seus anexos.

8.2 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão nesse edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem assim aquelas com preços superiores ao limite definido no subitem 8.1 e em relação aos valores contidos nos quadros de quantitativos e custos, e ainda, as que apresentarem valores inexecutáveis.

9. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução total da obra.

9.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos os encargos incidentes sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela Câmara, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

9.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.3 No caso de igualdade de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para estabelecer a ordem crescente em que serão classificadas, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa), na presença de todos os habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

9.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

9.3.2 A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo seu julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item 9.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

9.4.2 Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.5.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 9.4.1 deste edital;

9.4.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.4 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

9.5.1 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.6.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

9.6.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital.

10. RECURSOS

10.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

10.1.1 Habilitação ou inhabilitação.

10.1.2 Julgamento das propostas.

10.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

10.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Secretaria da Administração da Câmara de Jóia ou, a tratar-se dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

10.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

10.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

10.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

10.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram.

11. PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Câmara de Vereadores, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

11.1.2 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo prazo de 1 ano.

11.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

11.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11.4 O prazo máximo para a execução total da obra será **de 35 (trinta e cinco) dias corridos**, observando-se o cronograma de execução.

11.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço emitido pela Câmara de Vereadores a qual se efetivará após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

11.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pela Câmara de Vereadores.

12. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

12.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

12.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

12.2.1 Fornecimento à Câmara de Vereadores de Jóia, da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/RS, relativa à sua execução total.

13. PENALIDADES

13.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo prazo de 1 ano.

13.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

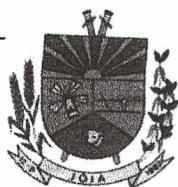
13.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

13.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia, pelo período de um ano, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

13.4 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias, mediante apresentação das notas fiscais, após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

14.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

14.2 Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que laborarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

14.4 O ISS – Imposto Sobre Serviço incidirá na forma que dispuser a legislação vigente, excetuando-se a sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: 0103100011.001000 – Construção e reforma do Prédio da Câmara, Revitalização do Estacionamento

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

16.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

16.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

16.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

16.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

17.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no item 5, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

17.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

17.7 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

17.7.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pela Câmara de Vereadores de Jóia, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros, sob a responsabilidade da licitante contratada.

17.8 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo ao projeto e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

17.9 Também por ocasião da execução dos serviços estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

17.10 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade.

17.11 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Augusto Pestana.

17.12 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

17.12.1 Memorial descritivo.

17.12.2 Planilha de Orçamento Global.

17.12.3 Cronograma Físico-Financeiro.

17.12.4 Planta Baixa.

17.12.5 Composição do BDI.

17.12.6 Minuta do contrato.

17.12.7 Justificativa dos índices de liquidez.

17.12.8 Modelo de Declaração de que não emprega menor em condições irregulares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

17.13 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.14 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

17.15 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais Fontes de Direito Administrativo.

17.16 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.17 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, localizado na Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 258, bem como publicados no website oficial endereço eletrônico: www.camarajoi.rs.gov.br, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 3.650, de 18 de julho de 2018.

17.18 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

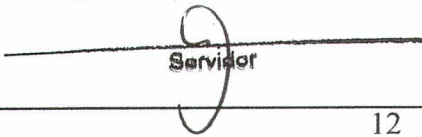
17.19 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, correio, dentre outros.

17.20 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h 30 e das 13h 30min às 17h 30 min, junto à Setor de Licitações localizado junto ao endereço indicado no item 2.1, por meio dos telefones (55) 3318 1255 e 3318 1010, ou ainda e-mail: peessoal@camarajoi.rs.gov.br.

JÓIA/RS, ... dede 2021.

PRESIDENTE

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 13/12/21 ao dia / /


Servidor

12

COMPOSIÇÃO DE BDI			
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores CNPJ 01.656.027/0001-08	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS		
	ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, Jóia/RS		
	RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQ. FERNANDA MACHADO CAU: A147150-3		
	RRT: 11189953100		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			3,00%
ITENS	SIGLA	% ADOTADA	SITUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,60%	OK
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,95%	OK
RISCOS	R	1,27%	OK
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	OK
LUCRO	L	8%	OK
PIS	CP	0,65%	OK
COFINS		3%	OK
ISS	ISS	3%	OK
REGIME DE DESONERAÇÃO	CPBR	0,00%	OK
BDI SEM DESONERAÇÃO		29,77%	OK

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{1-CP-ISS} - 1$$

1-CP-ISS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS É DE 100%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 2%.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FOI SEM DESONERAÇÃO E QUE ESTA É A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fernanda Machado

FERNANDA MACHADO
Arquiteta e Urbanista
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO
CAU: A147150-3

Ignacio Levinski

IGNACIO LEVINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores Jóia
CONTRATANTE
CPF: 558.436.030-91

COMPOSIÇÃO DE BDI			
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores CNPJ 01.656.027/0001-08	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS		
	ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, Jóia/RS		
	RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQ. FERNANDA MACHADO CAU: A147150-3		
	RRT: 11189953100		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			3,00%
ITENS	SIGLA	% ADOTADA	SITUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,60%	OK
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,95%	OK
RISCOS	R	1,27%	OK
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	OK
LUCRO	L	8%	OK
PIS	CP	0,65%	OK
COFINS		3%	OK
ISS	ISS	3%	OK
REGIME DE DESONERAÇÃO	CPBR	0,00%	OK
BDI SEM DESONERAÇÃO		29,77%	OK

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{1-CP-ISS} - 1$$

1-CP-ISS

DECLARO PARA OS DEVIDO FINS QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS É DE 100%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 2%.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FOI SEM DESONERAÇÃO E QUE ESTA É A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fernanda Machado

FERNANDA MACHADO
Arquiteta e Urbanista
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO
CAU: A147150-3

Ignacio Levinski

IGNACIO LEVINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores Jóia
CONTRATANTE
CPF: 558.436.030-91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores CNPJ 01.656.027/0001-08			PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
			PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS							
			ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar kruel, nº 258, Jóia/RS							
			RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQ. FERNANDA MACHADO CAU: A147150-3							
			RRT: 11189953100							
ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UN. MATERIAL	CUSTO MATERIAL TOTAL	MAO DE OBRA	M.A. TOTAL	CUSTO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS INICIAIS, LIMPEZAS E REMOÇÕES										
1										
1.1	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	120	7,72	R\$ 926,40		0	R\$ 926,40
1.2			LAVAGEM ESQUADRIAS	H	16		R\$ -	13,32	213,1	R\$ 213,12
1.3			LAVAGEM EXTERNA DO PRÉDIO	H	64		R\$ -	13,32	852,5	R\$ 852,48
2										
ESTACIONAMENTO E PASSEIO PÚBLICO										
2.1	SINAPI	97633	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO PASSEIO PÚBLICO	M2	183,7	18,24	R\$ 3.350,69	0	0	R\$ 3.350,69
2.2	SINAPI	97634	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO ESTACIONAMENTO	M2	57	18,24	R\$ 1.039,68	0	0	R\$ 1.039,68
2.3	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE RAMPA EXISTENTE - ACESSO AO PLENÁRIO	UM	20	1,23	R\$ 24,60	0	0	R\$ 24,60
2.4	SINAPI	97664	REMOÇÃO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	UM	1	1,23	R\$ 1,23	0	0	R\$ 1,23
2.5	SINAPI	97664	REMOÇÃO BALIZADORES DA RUA RICARDO BAZZAM NETO	UM	25	1,23	R\$ 30,75	0	0	R\$ 30,75
2.6	SINAPI	40529	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - PASSEIO PÚBLICO	M2	183,7	57,55	R\$ 10.571,94	0	0	R\$ 10.571,94
2.7	SINAPI	40529	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ESTACIONAMENTO	M2	57	57,55	R\$ 3.280,35	0	0	R\$ 3.280,35
2.8	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSOR	M	62	38,85	R\$ 2.408,70	0	0	R\$ 2.408,70
2.9	SINAPI	94265	REBAIXO DE MEIO FIO - PEDESTRES	M	17	38,85	R\$ 660,45	0	0	R\$ 660,45
2.10	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	180	17,32	R\$ 3.117,60	0	0	R\$ 3.117,60

2.11	SINAPI	7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL	L	18	10,86	R\$	195,48	0	0	R\$	195,48
ACESSO PRINCIPAL												
3.1	SINAPI	97633	REMOÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO LAJOTA	M2	75	18,24	R\$	1.368,00		0	R\$	1.368,00
3.2	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 3CM	M2	75	36,37	R\$	2.727,75			R\$	2.727,75
ACESSIBILIDADE												
4.1			CONSTRUÇÃO RAMPA	H	64		R\$	-	16,95	1085	R\$	1.084,80
4.2			COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMAO (16m)	M	16	400	R\$	6.400,00	16,95	271,2	R\$	6.671,20
4.3			CONSTRUÇÃO DE NOVOS DEGRAUS	H	24		R\$	-	16,95	406,8	R\$	406,80
4.4			COLOCAÇÃO CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO	H	8		R\$	-	16,95	135,6	R\$	135,60
4.5	SINAPI	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA	UN	400	10	R\$	4.000,00		0	R\$	4.000,00
4.6	SINAPI	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1	648,00	R\$	648,00	0	0	R\$	648,00
VEGETAÇÃO												
5.1	SINAPI	98531	CORTE E REMOÇÃO DAS 3 ARVORES EXISTENTES	UN	3	231,82	R\$	695,46		0	R\$	695,46
5.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE NOVAS ARVORES EM LOCAL APROPRIADO (TAMAREIRA ANÃ)	UN	3	96,81	R\$	290,43			R\$	290,43
JANELAS												
6.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	11,2	28,17	R\$	315,50			R\$	315,50
6.2	SINAPI	34369	JANELA ALUMINIO, BANDEIRA COM BASCULA, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	6	633,61	R\$	3.801,66	0	0	R\$	3.801,66
6.3	SINAPI	34381	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2	226,18	R\$	452,36	0	0	R\$	452,36
PINTURA												
7.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	645		R\$	-	16,95	10933	R\$	10.932,75
7.2	SINAPI	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	85	11,9	R\$	1.011,50			R\$	1.011,50
7.3	SINAPI	7314	TINTA EMBORRACHA	L	130	48,62	R\$	6.320,60			R\$	6.320,60



7.4	SINAPI	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO - METAL	L	30	30,81	R\$	924,30		R\$	924,30
7.5	SINAPI	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO - MADEIRA	L	10	29,12	R\$	291,20		R\$	291,20
8											
	SINAPI		LIMPEZA GERAL DA OBRA	UN			R\$	375,00	0	R\$	375,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SEM BDI)											
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM BDI = 29,77%											
ENTREGA											
R\$ 69.126,38											
R\$ 89.705,30											

Observações:

1- Foi utilizado para cálculo dos custos a tabela SINAPI do mês 08/2021 Não Desonerado, sendo esta a mais atualizada até a presente data.

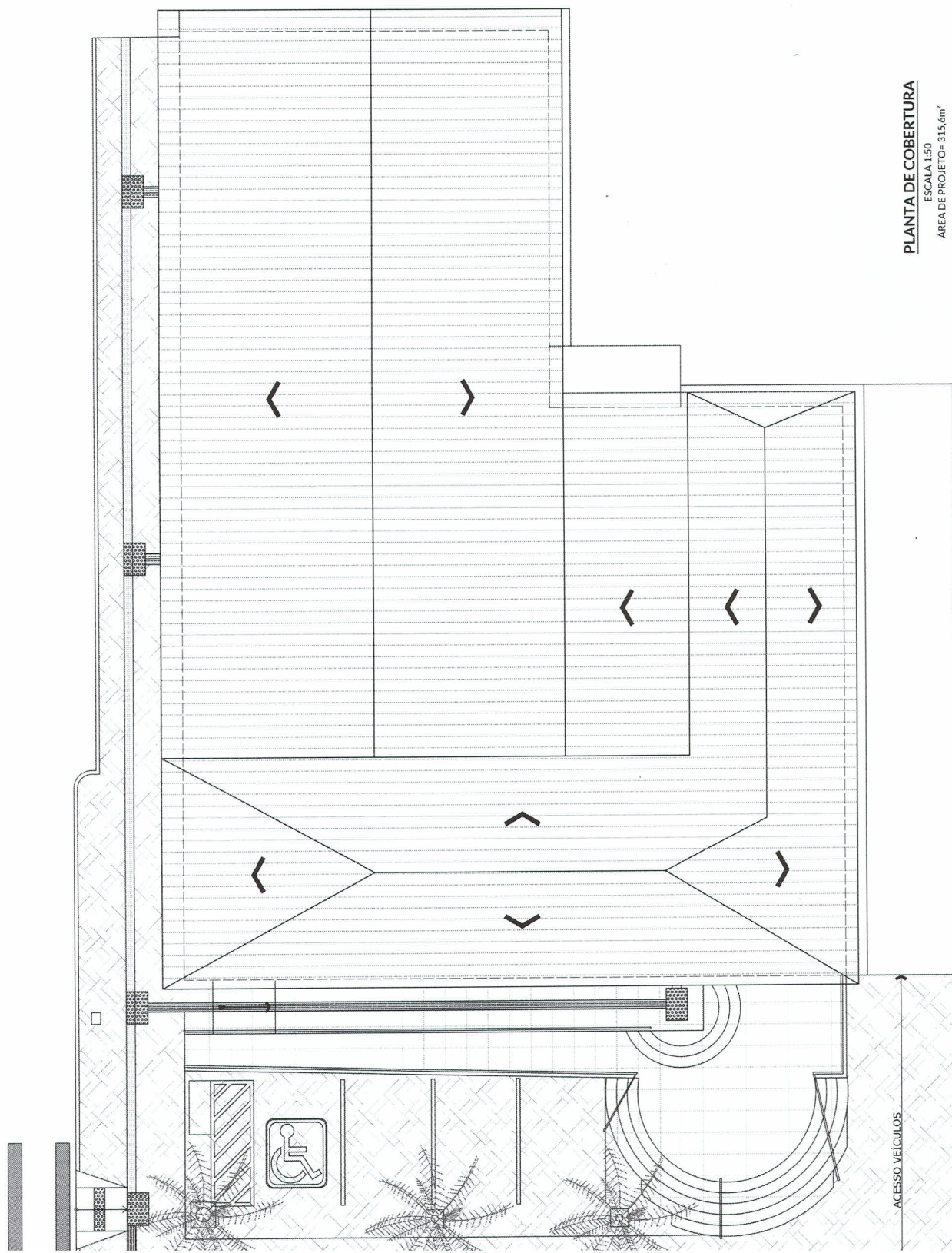


FERNANDA MACHADO
Arquiteta e Urbanista
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO
CAU: A147150-3



IGNACIO LEVINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores Jóia
CONTRATANTE
CPF: 558.436.030-91

Jóia, 04 de outubro de 2021

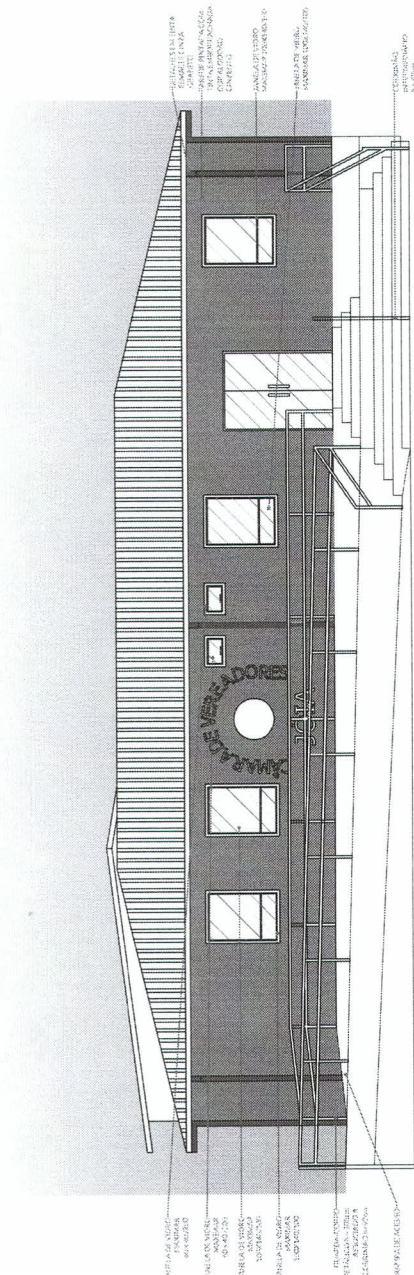


PLANTA DE COBERTURA

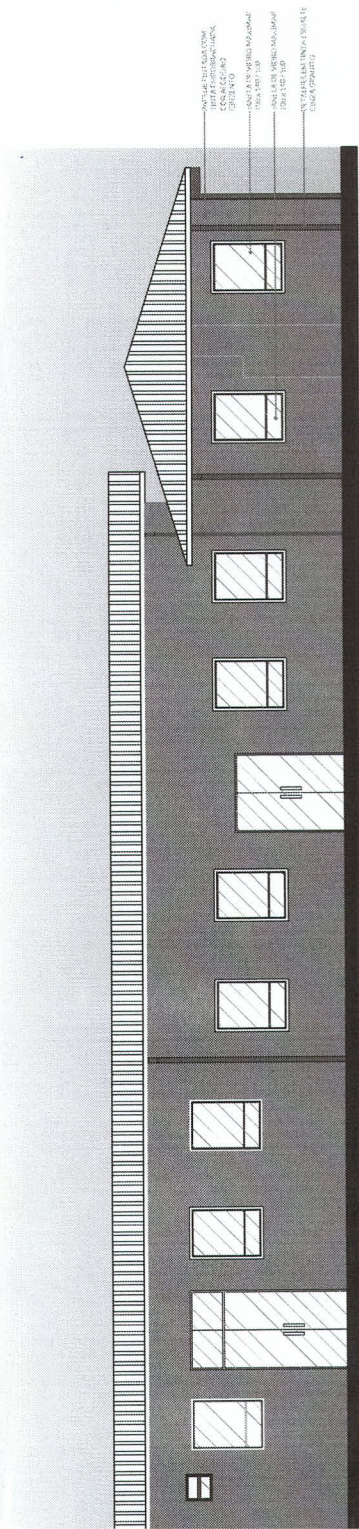
ESCALA 1:50

ÁREA DE PROJETO = 315,6m²

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREDORES CMARBS	
LOCAL	RUA DR. EDMAR KRUEI - Nº 238 - JOIA-PE
INDICADA	SETEMBRO/2021
DATA	02/04
PROJETO	315,6m²
PROJETO	IGNACIO LEVINSKI
PROJETO	FERNANDA MACHADO - ARQ. E URB.



FACHADA NORTE
ESCALA 1:50



FACHADA LESTE
ESCALA 1:50

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE
VEREADORES JÓIA/RS

LOCAL RUA DE EDMAR KRUEL - Nº 258 - JÓIA/RS

ESCALA INDICADA DATA SETEMBRO/2021

ÁREA 315,6m² FUNDAÇÃO 03/04



IGNACIO LEVINSKI FERNANDA MACHADO - ARQ. E URB.
PRESIDENTE DO CONSELHO DE LEGISLAÇÃO - CONT. 130.140.234/14.527 - CAU/145150.1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores					
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS					
ENDEREÇO: Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, Jóia/RS					
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQ. FERNANDA MACHADO CAU: A147150-3					
RRT: 11189953100					
01.656.027/0001-08 CNPJ					
	INÍCIO PREVISTO: 18/10/2021	TÉRMINO PREVISTO: 23/11/2021		35 DIAS CORRIDOS	
ITEM	SERVIÇO	INÍCIO	DIAS	TÉRMINO	
1	PROCEDIMENTOS INICIAIS				
1.1	LIXAMENTO DAS ESQUADRIAS	15/nov	2	18/nov	
1.2	LAVAGEM DAS ESQUADRIAS	08/nov	2	10/nov	
1.3	LAVAGEM EXTERNA DAS PAREDES DO PRÉDIO	22/nov	2	25/nov	
2	ESTACIONAMENTO E PASSEIO PÚBLICO				
2.1	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO PASSEIO PÚBLICO	18/out	1	18/out	
2.2	REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE NO ESTACIONAMENTO	19/out	1	19/out	
2.3	REMOÇÃO DE RAMPA EXISTENTE - ACESSO AO PLENÁRIO	20/out	1	20/out	
2.4	REMOÇÃO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	21/out	1	21/out	
2.5	REMOÇÃO BALIZADORES DA RUA RICARDO BAZZAM NETO	22/out	1	22/out	
2.6	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO NO PASSEIO PÚBLICO	25/out	5	29/out	
2.7	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO	25/out	4	28/out	
2.8	COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL	29/out	2	01/nov	
2.9	3 REBAIXOS DE MEIO FIO PARA VEÍCULOS	01/nov	2	02/nov	
2.10	02 REBAIXOS DE MEIO FIO PARA PEDESTRES	03/nov	2	04/nov	
2.11	PINTURA DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO	03/nov	2	04/nov	
3	ACESSO PRINCIPAL				
3.1	REMOÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO LAJOTA	21/out	1	21/out	
3.2	REMOÇÃO DEGRAUS EXISTENTES	21/out	1	21/out	
3.3	ASSENTAMENTO DE PISO CIMENTÍCIO ANTIDERRAPANTE	03/nov	2	04/nov	
4	ACESSIBILIDADE				
4.1	CONSTRUÇÃO DE RAMPA	25/out	3	27/out	
4.2	COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO	04/nov	2	05/nov	
4.3	CONSTRUÇÃO DE NOVOS DEGRAUS	27/out	2	28/out	
4.4	COLOCAÇÃO CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO	08/nov	1	08/nov	
4.5	PISO TÁTIL PARA RAMPA	09/nov	1	10/nov	
4.6	PLACA VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO	09/nov	1	09/nov	
5	VEGETAÇÃO				
5.1	CORTE E REMOÇÃO DAS 3 ÁRVORES EXISTENTES	21/out	2	22/out	
5.2	PLANTIO DE NOVAS ÁRVORES EM LOCAL APROPRIADO	22/nov	1	22/nov	
6	JANELAS				
6.1	REMOÇÃO DE 06 JANELAS 11 E 02 JANELAS 12	08/nov	4	11/nov	
6.2	COLOCAÇÃO DE NOVAS JANELAS MAXIMAR EM VIDRO FUMÊ E ESTRUTURA METÁLICA	08/nov	4	11/nov	
7	PINTURA EXTERNA				
7.1	REPAROS NO REBOCO	08/nov	3	10/nov	
7.2	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES	10/nov	2	11/nov	
7.3	APLICAÇÃO DE 03 DEMÃOS DE TINTA EMBORRACHADA FOSCA NAS ALVENARIAS	11/nov	6	19/nov	
7.4	APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NAS SUPERF. METÁLICAS (ESQUADRIAS, LIXEIRA, GUARDACORPO)	10/nov	5	17/nov	
7.5	APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NAS SUPERFÍCIES DE MADEIRA (BEIRAL)	10/nov	2	11/nov	
8	ENTREGA				
8.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	23/nov	1	23/nov	

FERNANDA MACHADO
Arquiteta e Urbanista
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO
CAU: A147150-3

IGNACIO LEVINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores Jóia
CONTRATANTE
CPF: 558.436.030-91

Jóia, 29 de setembro de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO
PROJETO BÁSICO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente, Senhor **IGNACIO LEVINSKI**, brasileiro, casado, titular do CPF nº 558.436.030-91, RG nº 1052984315, domiciliado na Rua Clair Cibulski Grupo 7 25 – Assentados G 7, no Município de Jóia-RS, CEP 98180-000, daqui por diante denominado de **/CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm ajustados entre si o presente contrato para a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico-financeiro, planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e pintura da parte externa do Prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, revitalização do estacionamento, acessibilidade e demais especificações contidas nesses anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

3.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, observando-se o cronograma de execução.

3.2. O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço emitido pela Câmara de Vereadores a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

3.2.1 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pela Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, Planta Baixa, Planilha de composição do BDI e Planilha de encargos sociais, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA ou CAU.

4.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

4.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

4.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

4.5 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pela Câmara, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

5.1 Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/RS, relativa à sua execução total.

5.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

5.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

5.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

5.5 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

5.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

5.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

5.8 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

6.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, quantificado em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ referente aos materiais e R\$ _____ referente à mão de obra.

Parágrafo Único

O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

ORGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: 0103100011.001000 – Construção e reforma do Prédio da Câmara, Revitalização do Estacionamento

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato designado por portaria, **no prazo de até 10 dias**, mediante apresentação das notas fiscais.

9.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

9.3.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço incidirá na forma que dispuser a legislação vigente, excetuando-se a sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo servidor _____ designado pela Portaria nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara de Jóia pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei nº 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, decorrendo as consequências definidas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIZAÇÃO

14.1 Fica ao encargo da **CONTRATADA** todo ônus decorrente de responsabilização contratual, em relação a terceiros, quer seja na área trabalhista, previdência social, bem como quaisquer outras obrigações de natureza cível que, porventura, advierem, bem como tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO

15.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

16.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico-financeiro, Planta Baixa, Planilha de composição do BDI, Planilha de encargos sociais e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleita a Comarca de Augusto Pestana - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, obrigando-se as partes entre si e sucessores, para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Jóia/RS, _____ de 2021.

**Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

ANEXO VII

Justificativa da presença no item 3.4 dos Índices de Liquidez para qualificação econômico-financeira

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,0 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,1 porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado "maior que 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, portanto para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,1 sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

À

Câmara de Vereadores de Jóia/RS

Referente à Licitação Tomada de Preços nº 01/2021

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

_____de _____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)